

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 – 1100

Porto Alegre, 06 de abril de 2017.

Edição nº 2113

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Boletins.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos normativos.....2

Boletins de Pessoal.....2

Súmulas de contratos.....2

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos.....2

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Editais.....7



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

BOLETIM N.º 109/2017

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

REVOGAR

- a contar do dia 15/03/2017, a Portaria nº 0841/2016, que designou ANA LUIZA MOTA TEIXEIRA, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 15/03/2017 (Port. 0841/2017).

DESIGNAR, nos termos do Provimento n.º 50/2015 e de acordo com as Leis Estaduais n.º 11.732/02 e 12.279/05:

- pelo período de 6 meses, a contar do dia 23/03/2017, LUÍZA PEDROSO PASIN, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão nº 787, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 0849/2017).

- pelo período de 12 meses, a contar do dia 28/03/2017, UGUIANE RIBEIRO ARNDT, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão nº 788, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 0850/2017).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de abril de 2017.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

SÚMULA DE ADITAMENTO DE TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR PROCESSO N.º 8665-0900/01-1

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o servidor Fábio William da Rosa, Id.Func. n.º 3430790; **OBJETO:** substituição de veículo, de propriedade do servidor, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Direção-Geral para as quais for designado, para o de placas IXR 0353, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013; **DATA DE ASSINATURA:** 5 de abril de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 5 de abril de 2017.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Processo PR.01075.02002/2017-4

PARTES: O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.802.833/0001-57 e o Colégio Martin Luther, CNPJ nº 89.776.264/0001-45; **OBJETO:** Termo de Convênio celebrado entre as partes objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio, fins de propiciar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2017; Ana Cristina Cusin Petrucci, Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Andrea Desbessel, Diretora.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 05 de abril de 2017.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO CO.33767

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS – ABRH; **OBJETO:** aquisição de 09 vagas no curso "CONGRESSO DE GESTÃO DE PESSOAS – CONGREGAR", para servidores desta Instituição; **VALOR TOTAL:** R\$ 8.672,40; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3935; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 03 de abril de 2017, pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de abril de 2017.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 19/2017

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de março de 2017, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: **JULGADOS:**

IC.00711.00004/2004,	IC.00711.00064/2015,
IC.00712.00006/2016,	IC.00716.00017/2016,
IC.00717.00002/2014,	IC.00718.00066/2016,
IC.00718.00088/2015,	IC.00722.00052/2016,
IC.00723.00005/2013,	IC.00723.00025/2014,
IC.00725.00046/2012,	IC.00732.00020/2010,
IC.00732.00032/2015,	IC.00739.00032/2015,
IC.00745.00001/2014,	IC.00745.00012/2012,
IC.00747.00015/2016,	IC.00747.00018/2015,
IC.00747.00020/2015,	IC.00748.00008/2014,
IC.00748.00008/2015,	IC.00748.00155/2016,
IC.00748.00166/2016,	IC.00748.00178/2016,
IC.00748.00225/2016,	IC.00748.00304/2013,
IC.00760.00026/2013,	IC.00762.00039/2015,
IC.00762.00075/2013,	IC.00762.00210/2011,
IC.00763.00026/2016,	IC.00767.00009/2015,
IC.00768.00021/2014,	IC.00771.00031/2015,
IC.00775.00006/2009,	IC.00775.00012/2011,
IC.00775.00048/2010,	IC.00778.00001/2016,
IC.00780.00037/2013,	IC.00782.00074/2013,
IC.00782.00108/2013,	IC.00783.00001/2011,
IC.00783.00030/2011,	IC.00783.00040/2015,
IC.00783.00107/2014,	IC.00783.00299/2013,
IC.00786.00008/2015,	IC.00786.00029/2006,
IC.00790.00001/2016,	IC.00791.00002/2016,
IC.00794.00035/2014,	IC.00794.00046/2014,
IC.00796.00001/2013,	IC.00796.00006/2008,
IC.00796.00012/2016,	IC.00796.00019/2011,
IC.00798.00040/2015,	IC.00809.00011/2009,
IC.00812.00006/2015,	IC.00813.00021/2016,



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de abril de 2017.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 2113

IC.00814.00050/2016, IC.00814.00077/2016, IC.00814.00120/2016, IC.00820.00094/2016, IC.00820.00163/2016, IC.00824.00051/2014, IC.00832.00162/2014, IC.00833.00072/2015, IC.00853.00035/2015, IC.00857.00010/2009, IC.00857.00074/2013, IC.00861.00104/2011, IC.00864.00016/2013, IC.00871.00004/2003, IC.00882.00057/2012, IC.00883.00013/2016, IC.00891.00028/2016, IC.00897.00005/2015, IC.00911.00068/2012, IC.00914.00043/2016, IC.00914.00072/2015, IC.00915.00019/2016, IC.00915.00132/2016, IC.00916.00008/2014, IC.00917.00019/2015, IC.00920.00048/2007, IC.00924.00022/2016, IC.00924.00070/2013, IC.00928.00013/2014, IC.00929.00010/2016, IC.00929.00031/2016, IC.00930.00005/2016, IC.00931.00022/2015, IC.00935.00018/2016, IC.00947.00009/2014, IC.00949.00063/2011, IC.00949.00065/2011, IC.00951.00014/2015, IC.01129.00016/2014, IC.01135.00010/2016, IC.01175.00002/2013, IC.01175.00019/2013, IC.01220.00011/2013, IC.01223.00029/2014, IC.01234.00095/2015, PA.01411.01091/2016, PI.00865.00031/2016, PI.00930.00030/2016, PI.00943.00008/2016, SD.01411.00011/2015, IC.00814.00051/2016, IC.00814.00087/2016, IC.00815.00046/2009, IC.00820.00123/2016, IC.00823.00002/2016, IC.00829.00017/2015, IC.00833.00031/2016, IC.00853.00015/2016, IC.00853.00058/2014, IC.00857.00042/2013, IC.00861.00038/2017, IC.00861.00125/2006, IC.00864.00060/2010, IC.00872.00062/2014, IC.00883.00008/2016, IC.00889.00010/2012, IC.00895.00015/2014, IC.00907.00028/2012, IC.00914.00019/2016, IC.00914.00048/2016, IC.00914.00078/2015, IC.00915.00128/2016, IC.00915.00136/2016, IC.00916.00022/2012, IC.00917.00036/2013, IC.00922.00079/2014, IC.00924.00026/2016, IC.00928.00002/2013, IC.00929.00004/2016, IC.00929.00027/2014, IC.00929.00032/2015, IC.00930.00137/2012, IC.00933.00074/2014, IC.00946.00031/2014, IC.00949.00046/2016, IC.00949.00063/2016, IC.00951.00011/2015, IC.01128.00110/2015, IC.01132.00043/2012, IC.01136.00011/2013, IC.01175.00016/2015, IC.01202.00030/2016, IC.01223.00017/2009, IC.01232.00012/2011, IC.01339.00006/2015, PA.01411.01811/2016, PI.00903.00028/2016, PI.00930.00043/2016, PI.01223.00008/2015, SD.01411.00045/2015.

RETIRADO DE PAUTA: IC.00746.00029/2015.

O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00028/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de declinação de atribuição**, tendo por objeto averiguar a conduta adotada pela empresa centro auditivo Surtel, localizada na Avenida Oswaldo Aranha, nº 978, Bairro Bom Fim, nesta cidade, que estaria comercializando aparelhos auditivos sem exigência de requisição médica. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público

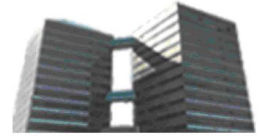
não acolheu a declinação de atribuição, considerando inexistência de conflito entre os Conselhos Regionais de Medicina e Fonoaudiologia, determinando que o feito retorne a origem, para que o presente Inquérito Civil tenha o seu regular prosseguimento. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00016/2015 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de declinação de atribuição**, tendo por objeto construções nas margens do Rio Tramandaí (APP) no Município de Imbé. À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público acolheu a declinatória de atribuição e determinou encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00089/2016 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de declinação de atribuição**, tendo por objeto investigar o vazamento de petróleo ocorrido no dia 06/04/2016, em Tramandaí/RS, resultado do rompimento de um cabo de amarração e dos mangotes de transbordo do petróleo do navio para a monoboia do Terminal Almirante Dutra, no que se refere à eventual dano moral coletivo. À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tendo em vista que as praias marítimas e o mar territorial são bens da União (art. 20, incisos IV e VI, da Constituição Federal), acolheu a declinatória de atribuição e determinou o encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** incluiu em pauta o procedimento nº RD.00763.00227/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim, para apreciação da **promoção de declinação de atribuição**, tendo por objeto documentos encaminhados pela 20ª Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul (cópias do expediente protocolo n.º 178902/2016) para conhecimento e análise em relação ao recebimento indevido de Bolsa Família. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, considerando possível prática de atos de improbidade administrativa, consistente na concessão irregular do benefício assistencial do Programa Bolsa Família, acolheu a declinatória de atribuição e determinou o encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** incluiu em pauta o procedimento nº RD.00915.01109/2016 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí, para apreciação da **promoção de declinação de atribuição**, tendo por objeto condições do prédio da creche do Bairro Parque dos Presidentes, em Tramandaí. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, considerando que os recursos disponibilizados para a aludida obra são oriundos do Governo Federal, acolheu a declinatória de atribuição e determinou o encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de abril de 2017.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 2113

União. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** incluiu em pauta o procedimento nº RD.01413.00618/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre, para apreciação da **promoção de declinação de atribuição**, tendo por objeto apurar possível destruição do calçamento da Praça da Alfândega, no trecho da Rua dos Andradas, pela empreiteira que está fazendo a obra da Caixa Cultural, no prédio que fica entre o Banco Safra e o Clube do Comércio. Manifestante: Cidadão. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, considerando que o referido passeio público se trata de Patrimônio Nacional, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), acolheu a declinatória de atribuição e determinou o encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00040/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de declinação de atribuição**, tendo por objeto procedimento instaurado a fim de verificar a situação de risco de perecimento dos sítios arqueológicos, coloniais e pré-históricos da Comarca de Camaquã, em especial dos localizados no Banhado do Colégio e adjacências. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, considerando que os sítios arqueológicos e pré-históricos, independentemente de estarem localizados em terras públicas ou privadas, pertencem à União, nos termos da Lei nº 3.924/61 e art. 20, inciso X, da Constituição Federal, acolheu a declinatória de atribuição e determinou o encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00042/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de declinação de atribuição**, tendo por objeto apurar possíveis atos de improbidade administrativa e dano ao erário relacionado ao desvio de função de servidores e possível ocorrência de assédio moral a professores e funcionários, além de possível desvio de verba pública federal (PDDE) e outras ilicitudes envolvendo o livro-caixa do COM da escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Francisco Dias. Local: Camaquã. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, considerando que os sítios arqueológicos e pré-históricos, independentemente de estarem localizados em terras públicas ou privadas, pertencem à União, nos termos da Lei nº 3.924/61 e art. 20, inciso X, da Constituição Federal, acolheu a declinatória de atribuição e determinou o encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00058/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da **promoção de declinação de atribuição**, tendo por objeto investigar possível ocorrência de irregularidades em licitação, aditivos e contratos para a

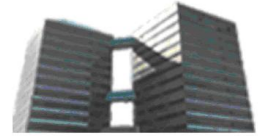
construção do prédio da UBS, localizado no Bairro Copas Verdes, Município de Mariano Moro". À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, considerando que recursos disponibilizados para a aludida obra são oriundos do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, acolheu a declinatória de atribuição e determinou o encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00865.00044/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da **promoção de declinação de atribuição**, tendo por objeto apurar funcionamento insuficiente e falta de plaquetas no Hemocentro de Santa Maria. Investigado: Hemocentro de Santa Maria. Local: Santa Maria/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, considerando que as irregularidades constatadas se referem à disponibilização adequada de plaquetas ao serviço de hemoterapia realizado nos pacientes do Hospital Universitário - instituição pública federal, vinculado à Universidade Federal de Santa Maria, acolheu a declinatória de atribuição e determinou o encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00754.00009/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta para apreciação da **promoção de declinação de atribuição**, tendo por objeto apurar suposta irregularidade na execução da obra de ampliação e modernização de área de esporte e lazer no Bairro Turibio Veríssimo, nesta Cidade, viabilizada pelo Contrato de Repasse nº 0347418-73/2010 (Ministério do Esporte) e o Contrato nº 209/2011 (Secretaria Municipal do Esporte). Investigado: Município de Cruz Alta. O Conselheiro-Relator proferiu seu voto pelo não acolhimento da declinatória de atribuição. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** proferiu voto divergente pelo acolhimento da declinação da atribuição, por envolver verba federal. Procedida a votação, por maioria, nos termos do voto divergente proferido pelo Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ**, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público acolheu a declinatória de atribuição e determinou o encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. Vencido o Conselheiro-Relator **RENATO VINHAS VELASQUES**, que votava pelo não acolhimento da promoção. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00945.00031/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito para apreciação da **promoção de declinação de atribuição**, tendo por objeto apurar dano ambiental ocasionado pelo funcionamento de atividade considerada potencialmente poluidora sem licença de operação, na Linha do Pique, no município de Ametista do Sul - RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não acolheu a declinatória de atribuição, devendo os autos retornar à origem para que seja dado regular prosseguimento ao feito. A



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de abril de 2017.

www.mprs.mp.br

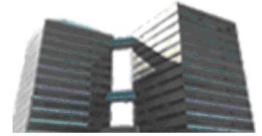
Edição Nº 2113

Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00041/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de declinação de atribuição, tendo por objeto averiguar responsabilidade por danos ambientais decorrentes de acidentes com cargas perigosas transportadas pela ALL Logística, neste Estado. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, considerando acerto entre os Ministérios Públicos no sentido que eventual indenização por danos ambientais residuais associados à contaminação do solo serão apurados pelo Parquet Federal, que, inclusive, já ajuizou Ação Civil Pública em face da investigada, em relação ao acidente ocorrido em Santa Teresa, acolheu a declinatória de atribuição e determinou o encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00018/2014 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de declinação de atribuição, tendo por objeto verificar denúncia de irregularidade na Unidade de Serviço Básico. Partes: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU (investigado) e sob sigilo (representante). Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, considerando que o objeto do presente investigatório extrapola o âmbito estadual, visto que se trata de questão afeta a todas as Unidades de Suporte Básico (terrestre) do SAMU, que é disciplinada por Portarias do Ministério da Saúde, acolheu a declinatória de atribuição e determinou o encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou as peças de informação nº PI.00775.00019/2017 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da promoção de declinação de atribuição, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, considerando que o cerne da questão trata de supostas irregularidades na aplicação de recursos federais em obras públicas, acolheu a declinatória de atribuição e determinou o encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou as peças de informação nº PI.00775.00060/2016 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da promoção de declinação de atribuição, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, considerando que o cerne da questão trata de supostas irregularidades na aplicação de recursos federais em obras públicas, acolheu a declinatória de atribuição e determinou o encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. A Conselheira

VELEDA MARIA DOBKE relatou as peças de informação nº PI.00775.00061/2016 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da promoção de declinação de atribuição, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, considerando que o procedimento preparatório foi instaurado com o fim de investigar eventuais atos ímprobos decorrentes da irregular utilização de verbas públicas em obras (esgotamento cloacal, recuperação e calçamento de estradas), acolheu a declinatória de atribuição e determinou o encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00970.00007/2002 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba para apreciação da promoção de declinação de atribuição, tendo por objeto apurar possível dano ambiental provocado pela extração de saibro por Aelito Krause, na estrada da Saibreira, 161, em Guaíba. Investigado: Aelito Krause. Local dos fatos: Guaíba/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não acolheu a declinatória de atribuição, devendo os autos retornar à origem para que seja dado regular prosseguimento ao feito. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00003/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de declinação de atribuição, tendo por objeto apurar ilícito vertido na descarga de resíduos de peixe diretamente no ambiente em descumprimento ao que dispôs sua licença de operação. Investigado: Ártico S/A. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tendo em vista que o Parquet Federal, no âmbito criminal, transacionou com a investigada, em razão de entender, no caso, haver interesse da União, acolheu a declinatória de atribuição e determinou o encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou as peças de informação nº PI.00899.00019/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sepé para apreciação da promoção de declinação de atribuição, tendo por objeto informações encaminhadas ao e-mail da Promotoria de Justiça de São Sepé. Assunto: Situação do prédio do Centro de Especialidades Odontológicas de São Sepé. Denunciante: Jonas Fernando Barichello Gubiani. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não acolheu a declinatória de atribuição, o feito retornar à origem, a fim de que o Município de São Sepé seja compelido a regularizar a situação do referido Centro Odontológico com urgência, a fim de que a situação de risco seja sanada o quanto antes. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00910.00008/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação da promoção de declinação de atribuição, tendo por objeto investigar possível ato de improbidade administrativa praticado por servidores públicos estaduais



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de abril de 2017.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 2113

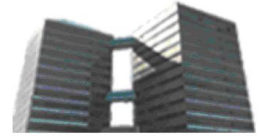
(policiais civis), na localidade Araçá, em Tapes. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não conheceu a declinatória de atribuição, devendo ser encaminhados os autos a Promotoria de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial de Porto Alegre. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00035/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação **da promoção de declinação de atribuição**, tendo por objeto apurar irregularidade na aplicação da verba recebida pelo Município de Tiradentes do Sul, em 2011, por conta de uma catástrofe da natureza, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais). Parte: João Carlos Hickmann, Prefeito de Tiradentes do Sul. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, considerando que os recursos repassados ao Município de Tiradentes do Sul/RS tiveram origem no Termo de Compromisso firmado entre o Município de Tiradentes do Sul e o Ministério da Integração Nacional, acolheu a declinatória de atribuição e determinou o encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00009/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação **da promoção de declinação de atribuição**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental em razão da plantação de lavoura em Área de Preservação Permanente. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, considerando que a suposta atividade ilícita ocorreu em área de preservação permanente, no Município de Barra do Quaraí/RS, às margens de rio internacional, o Rio Uruguai, acolheu a declinatória de atribuição e determinou o encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. O Conselheiro **ALCEU SCHOELLER DE MORAES** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00270/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de declinação de atribuição**, tendo por objeto apurar falhas na prestação de serviços de fisioterapia nas Unidades de Tratamento Intensivo - UTI, decorrentes de descumprimento da Resolução RDC nº 07/2010 da ANVISA. À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não acolheu a declinatória de atribuição, porquanto os honorários médicos foram custeados pelo Município de Esperança do Sul, na rede SUS, devendo o feito retornar à origem para o prosseguimento das investigações. O Conselheiro **ALCEU SCHOELLER DE MORAES** relatou as peças de informação nº PI.00775.00099/2016 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação **da promoção de declinação de atribuição**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, considerando que se trata da restituição de valores referentes ao Programa Minha Casa Minha Vida, acolheu a declinatória

de atribuição e determinou o encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00017/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação **da promoção de declinação de atribuição**, tendo por objeto subsidiar, orientar, direcionar, viabilizar, fiscalizar, o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12527/2011) pelo Poder Executivo Municipal de Alegrete. Investigado: Poder Executivo Municipal. Local do Fato: Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos dos votos proferidos pelos Conselheiros-Relator, **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** e Revisor, **RICARDO DA SILVA VALDEZ**, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não acolheu a declinatória de atribuição e determinou a devolução dos autos à origem para providências que entender cabíveis. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00064/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação **da promoção de declinação de atribuição**, tendo por objeto apurar infração à ordem urbanística em decorrência de ocupação irregular em área de risco situada na faixa de domínio das Rodovias BR-386 e BR-116, no seu entroncamento com a Av. Guilherme Schell, no Município de Canoas. À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público acolheu a declinatória de atribuição e determinou o encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou as peças de informação nº PI.00775.00093/2016 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação **da promoção de declinação de atribuição**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público acolheu a declinatória de atribuição e determinou o encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00046/2016 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação **da promoção de declinação de atribuição**, tendo por objeto investigar a construção em área de preservação permanente no endereço Guia Corrente, 25, Centro, em Imbé – RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público acolheu a declinatória de atribuição e determinou o encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União.

Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de Abril de 2017.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CURSO SUPERIOR – DIREITO

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 02/2017 – ARROIO GRANDE

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARROIO GRANDE, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE**:

I - TORNAR PÚBLICO e HOMOLOGAR o resultado final do processo seletivo de estagiários de nível superior do curso de Direito para atuarem junto à **Promotoria de Justiça de Arroio Grande**, conforme listagem abaixo:

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificação	Nome do Candidato	Nº da Inscrição	Nota Final	Turno de estágio a que concorre
1	Marcos Dioni Costa Neto	01	7,5	Manhã/Tarde
2	Maria Luiza Cancela Domingues	09	7,0	Manhã/Tarde
3	Paola dos Santos Medeiros	05	6,5	Manhã/Tarde
4	Eduarda Benito Peres	08	5,5	Manhã/Tarde
5	Midory Santos da Silva	06	5,5	Manhã/Tarde
6	Mileidi Brasil de Moraes	07	5,5	Manhã/Tarde

Arroio grande, 04 de abril de 2017.

CRISTIANE MARIAL SCHOLL LEVIEN,
Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande,
Responsável pelo Processo Seletivo.